

048

- Lei Municipal nº 147, de 3 de Dezembro de 1986.

Cria o Conselho de Esportes, Turismo e Lazer (Cetul) do Distrito de Cajati e das outras providências.

José Fernandes Bértola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado no Distrito de Cajati, o Conselho de Esportes, Turismo e Lazer, diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito, com o fim específico de dar maior amplitude e flexibilidade às promoções e implantações de diferentes modalidades esportivas, turísticas e de lazer no Distrito.

Artigo 2.º - As atividades de competência do C.E.T.U.L., no Distrito de Cajati, serão regidas por regulamento próprio, a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

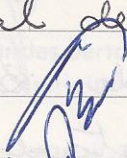
Artigo 3.º - As despesas desta Lei correrão por conta de verbos próprios do orçamento vigente, suplementadas ou remanejadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3, de

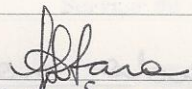
18 de maio de 1983 que rege as atividades do
CETUL, na sede do Município e nos Bairros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 3 de dezembro de
1986.


José Fernandes Bértolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 3 de
dezembro de 1986. -


Laura de Souza Lira
Serviço de Administração